



DECRETO 021/2021

Ementa: “Dispõe sobre a Revogação do Decreto 057/2020 de 30/03/2020 e Decreto n° 073/2020 de 30/04/2020, e dá outras providências.”

O Senhor ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os Art. 71, III e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou que a COVID19, nova doença causada pelo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que em aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID19 no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19;

CONSIDERANDO que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prever disposições adicionais àquelas previstas nos Decretos Municipais n° 041/2020 e n° 42/2020;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle desta doença;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais n° 6.437 de 20 de agosto de 1977 e n° 6.259, de 30 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO que cabe às instituições e órgãos integrantes do comitê realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Wenceslau Braz/PR, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização, participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença e acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus, ainda, informar a sociedade, com o



objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus e criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2º - O Comitê será composto por representantes do(a):

- I. Gabinete do Executivo Municipal;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
- IV. Hospital São Sebastião;
- V. Associação Comercial do Município;
- VI. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- VII. Polícia Militar;
- VIII. Câmara Municipal;
- IX. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- X. Médico pertencente ao Quadro de Servidores do Município;
- XI. Vigilância Sanitária.
- XII. Núcleo Regional de Educação
- XIII. Rotary Club
- XIV. Secretaria Municipal de Educação

§ 1º Caso solicitado pelos membros do Comitê, poderá ser solicitada a presença de representantes da Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

GESTÃO 2021/2024

Rua dos Expedicionários, n.º 200 – Fone (43) 3528-1010
CNPJ 76.920.800/0001-92 – Wenceslau Braz/PR – CEP. 84950-000

Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os nomes dos membros do Comitê serão designados por meio de Portaria, após apresentados pelos órgãos e entidades indicados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Parágrafo único. Presidente e Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião do Comitê, registrando-se em Ata.

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal:

I - propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de mobilização, fiscalização, combate, controle e prevenção do coronavírus – COVID19 no município de Wenceslau Braz;

II - definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes à prevenção e controle do Coronavírus – COVID19 no município de Wenceslau Braz;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do coronavírus – COVID19 no município de Wenceslau Braz;

IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento, prevenção e controle do coronavírus – COVID19 no município de Wenceslau Braz;

V - colaborar na elaboração dos programas municipais de combate, controle e prevenção do coronavírus – COVID19 no município de Wenceslau Braz;

VI - auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção e controle do coronavírus – COVID19 no município de Wenceslau Braz, entre outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, promoverá os bloqueios de acesso ao município necessários para a instalação de postos de controle, com equipes para realização de orientações, exposição de informações e triagem aos veículos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

GESTÃO 2021/2024

Rua dos Expedicionários, n.º 200 – Fone (43) 3528-1010
CNPJ 76.920.800/0001-92 – Wenceslau Braz/PR – CEP. 84950-000

adentrem o município, mediante medidas indicadas pela Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil Municipal, a serem aplicadas caso a caso.

Parágrafo único. As equipes que atuarão nos postos de controle serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2021.

Wenceslau Braz, 08 de fevereiro de 2021.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal